



LEI N. 1.425, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

“AUTORIZA A CONCEDER SUBVENÇÃO A PRELAZIA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA PARÓQUIA DE SAO DOMINGOS DE GUSMÃO CANABRAVA DO NORTE MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei ordinária:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a Prelazia de São Félix do Araguaia, Paróquia de São Domingos de Gusmão Canabrava do Norte MT, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 03.439.338/0018-80, no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), a serem utilizados da seguinte forma:

I – R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), para a realização do 45º Edição do Festejo de São Domingos de Gusmão Canabrava do Norte –MT.

Parágrafo Único. O valor repassado será utilizado para custear as despesas de contratação de banda musical local, para a realização da festividade da Paróquia São Domingos de Gusmão que acontecerá dia 07 de agosto de 2023, nesta cidade de Canabrava do Norte - MT.

Art. 2º. A entidade beneficiada deverá prestar contas dos gastos efetuados, no que pertine aos valores ora subvencionados, em 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da verba.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das rubricas orçamentárias seguintes:

Código Reduzido	477	
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura
Função	13	Cultural

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR





Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0010	Promovendo Cultura e Turismo
Projeto Atividade	2239	CANABRAVA MULTICULTURAL
Elemento Despesa	33.90.43.00	Subvenções Sociais
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	1.500,00	Um Mil e Quinhentos Reais

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR





ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 089, DE 01 DE AGOSTO DE 2023, QUE “AUTORIZA A CONCEDER SUBVENÇÃO A PRELAZIA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA PARÓQUIA DE SAO DOMINGOS DE GUSMÃO CANABRAVA DO NORTE MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei n. 089, de 01 de Agosto de 2023, que “Autoriza a conceder subvenção a prelazia de São Felix do Araguaia paróquia de São Domingos de Gusmão Canabrava do Norte - MT, e dá outras providências”, de autoria do poder executivo, foi aprovado pela câmara municipal de vereadores, em 01 de Agosto de 2023.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 02 de Agosto de 2023, por meio do ofício n. 118/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI MUNICIPAL N. 1.425, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI MUNICIPAL N. 1.425, DE 02 DE AGOSTO DE 2023**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei Municipal n. 1.425, de 02 de Agosto de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de Agosto de 2023.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



Assinaturas

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS (011.173.691-96)

Título: PREFEITO

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código dc347008-82f2-430c-8594-ceffafa72c0, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOPA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.425, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.**

LEI N. 1.425, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

“AUTORIZA A CONCEDER SUBVENÇÃO A PRELAZIA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA PARÓQUIA DE SAO DOMINGOS DE GUSMÃOCANABRAVA DO NORTE MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona e promulga** a seguinte lei ordinária:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a Prelazia de São Félix do Araguaia, Paróquia de São Domingos de Gusmão Canabrava do Norte MT, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 03.439.338/0018-80, no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), a serem utilizados da seguinte forma:

I – R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), para a realização do 45º Edição do Festejo de São Domingos de Gusmão Canabrava do Norte –MT.

Parágrafo Único. O valor repassado será utilizado para custear as despesas de contratação de banda musical local, para a realização da festividade da Paróquia São Domingos de Gusmão que acontecerá dia 07 de agosto de 2023, nesta cidade de Canabrava do Norte - MT.

Art. 2º. A entidade beneficiada deverá prestar contas dos gastos efetuados, no que pertine aos valores ora subvencionados, em 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da verba.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das rubricas orçamentárias seguintes:

Código Reduzido	477	
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura
Função	13	Cultural
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0010	Promovendo Cultura e Turismo
Projeto Atividade	2239	CANABRAVA MULTICULTURAL
Elemento Despesa	33.90.43.00	Subvenções Sociais
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	1.500,00	Um Mil e Quinhentos Reais

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 089, DE 01 DE AGOSTO DE 2023, QUE “AUTORIZA A CONCEDER SUBVENÇÃO A PRELAZIA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA PARÓQUIA DE SAO DOMINGOS DE GUSMÃO CANABRAVA DO NORTE MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei n. 089, de 01 de Agosto de 2023, que “Autoriza a conceder subvenção a prelažia de São Felix do Araguaia paróquia de São Domingos de Gusmão Canabrava do Norte - MT, e dá outras providências”, de autoria do poder executivo, foi aprovado pela câmara municipal de vereadores, em 01 de Agosto de 2023.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 02 de Agosto de 2023, por meio do ofício n. 118/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI MUNICIPAL N. 1.425, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI MUNICIPAL N. 1.425, DE 02 DE AGOSTO DE 2023**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei Municipal n. 1.425, de 02 de Agosto de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termos da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de Agosto de 2023.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.424, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.****LEI N. 1.424, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona e promulga** a seguinte lei ordinária:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I, da Lei 4.320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de R\$ 197.363,76 (cento e noventa e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos), para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	113	
Órgão	04	Secretaria M de Educação Esporte/Lazer/Turismo e Cultura
Unidade	004	Fundeb
Função	12	Educação
Sub Função	365	Educação Infantil
Programa	0009	Educação Básica Publica - Fundeb
Projeto Atividade	2022	Folha de Pagamento e Encargos – Fundeb 70% - Infantil
Elemento Despesa	31.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos	1.540.107	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
Detalhamento	0000000	Sem detalhamento
Valor R\$	155.000,00	Cento e cinquenta e cinco mil reais

Código Reduzido	114	
Órgão	04	Secretaria M de Educação Esporte/Lazer/Turismo e Cultura
Unidade	004	Fundeb
Função	12	Educação
Sub Função	365	Educação Infantil
Programa	0009	Educação Básica Publica - Fundeb
Projeto Atividade	2022	Folha de Pagamento e Encargos – Fundeb 70% - Infantil
Elemento Despesa	31.90.13.00	Obrigações Patronal
Fonte de Recursos	1.540.107	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
Detalhamento	0000000	Sem detalhamento
Valor R\$	33.000,00	Trinta e três mil reais

Código Reduzido	116	
Órgão	04	Secretaria M de Educação Esporte/Lazer/Turismo e Cultura
Unidade	004	Fundeb
Função	12	Educação
Sub Função	365	Educação Infantil
Programa	0009	Educação Básica Publica - Fundeb
Projeto Atividade	2092	Folha de Pagamento e Encargos – Fundeb 30% - Infantil
Elemento Despesa	31.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos	1.540.000	Transferência do FUNDEB Impostos e Transferência de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem detalhamento
Valor R\$	7.756,00	Sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais

Código Reduzido	117	
Órgão	04	Secretaria M de Educação Esporte/Lazer/Turismo e Cultura
Unidade	004	Fundeb
Função	12	Educação
Sub Função	365	Educação Infantil
Programa	0009	Educação Básica Publica - Fundeb
Projeto Atividade	2092	Folha de Pagamento e Encargos – Fundeb 30% - Infantil
Elemento Despesa	31.90.13.00	Obrigações Patronal
Fonte de Recursos	1.540.000	Transferência do FUNDEB Impostos e Transferência de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem detalhamento
Valor R\$	1.607,76	Um mil, seiscentos e sete reais e setenta e seis centavos

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior no valor de R\$ 197.363,76 (cento e noventa e sete mil trezentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos), se fará através de recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n. 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	107	
Órgão	04	Secretaria M de Educação Esporte/Lazer/Turismo e Cultura
Unidade	004	Fundeb
Função	12	Educação
Sub Função	361	Educação Fundamental
Programa	0009	Educação Básica Publica - Fundeb
Projeto Atividade	2023	Folha de Pagamento e Encargos – Fundeb 70% - Fundeb
Elemento Despesa	31.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos	1.540.107	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
Detalhamento	0000000	Sem detalhamento
Valor R\$	155.000,00	Cento e cinquenta mil reais

Código Reduzido	108	
Órgão	04	Secretaria M de Educação Esporte/Lazer/Turismo e Cultura
Unidade	004	Fundeb
Função	12	Educação
Sub Função	361	Educação Fundamental
Programa	0009	Educação Básica Publica - Fundeb
Projeto Atividade	2023	Folha de Pagamento e Encargos – Fundeb 70% - Fundeb
Elemento Despesa	31.90.13.00	Obrigações Patronal
Fonte de Recursos	1.540.107	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
Detalhamento	0000000	Sem detalhamento
Valor R\$	33.000,00	Trinta e três mil reais

Código Reduzido	110	
Órgão	04	Secretaria M de Educação Esporte/Lazer/Turismo e Cultura
Unidade	004	Fundeb
Função	12	Educação
Sub Função	361	Educação Fundamental
Programa	0009	Educação Básica Publica - Fundeb
Projeto Atividade	2024	Folha de Pagamento e Encargos – Fundeb 30% - Fundeb
Elemento Despesa	31.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos	1.540.000	Transferência do FUNDEB Impostos e Transferência de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem detalhamento
Valor R\$	7.756,00	Sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais

Código Reduzido	111	
------------------------	-----	--